



**COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b><u>PLL N° 29/2018 E EMENDA N° 01</u></b>	<b><u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instalação de telefone com linha direta à Ouvidoria da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal e dá outras providências <b>(com Emenda nº 1)</b> .	
AUTORIA:	VEREADORES ARILDO BATISTA, DRA. MÁRCIA SANTOS E PAULINHO DO ESPORTE (COMISSÃO DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>DRª MÁRCIA SANTOS</b> (Presidente)	<i>Armando</i>	<i>[Assinatura]</i> 05/06/18
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *conforme parecer jurídico da assessoria*

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de junho de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA  
DO LEGISLATIVO**

**PARECER Nº 41/2018**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI  
Nº 29 /2018.**

De autoria dos Vereadores Arildo Batista, Márcia Santos e Paulinho do Esporte, o projeto em epígrafe dispõe sobre a instalação de linhas diretas com a Ouvidoria da saúde em todas as unidades de saúde sob gestão municipal.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, verifico que a propositura apenas disciplina previsão legal já existente, não invadindo dessa forma esfera legislativa privativa do Poder Executivo, portanto, não há máculas quanto ao aspecto legal e constitucional.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei nº 29, de 23 de maio de 2018.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2018.

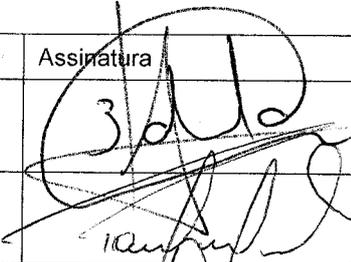
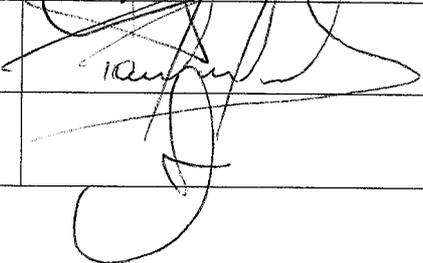
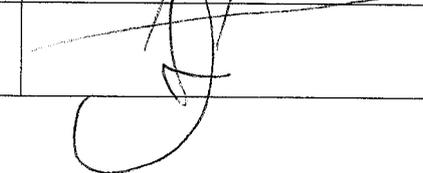
  
**DRA. MÁRCIA SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**COMISSÃO 8 - CSDHC**  
**SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

	<b><u>PLL N° 29/2018 E EMENDA N° 01</u></b>	<b><u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instalação de telefone com linha direta à Ouvidoria da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal e dá outras providências <b>(com Emenda n° 1)</b> .	
AUTORIA:	VEREADORES ARILDO BATISTA, DRA. MÁRCIA SANTOS E PAULINHO DO ESPORTE (COMISSÃO DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>ARILDO BATISTA</b> (Presidente)	<i>Plenário</i>	
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Relator)	<i>Plenário</i>	
<b>DRª MÁRCIA SANTOS</b> (Membro)	<i>Plenário</i>	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de junho de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.